



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 98/2024 - GAB/REI/IFPI, de 28 de agosto de 2024.

CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ (IFPI) PARA O EDITAL Nº 71/2024 DA FADEMA COM VISTA À SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente CHAMADA INTERNA que contém as normas para a seleção de projetos dos *campi* para participar, como proposta do IFPI, do Edital da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA – Edital Nº 71/2024 – ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023.

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1. Apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ ativo) e Empreendedores e Produtores Rurais formalizados.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Promover, nas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e Empreendedores e Produtores Rurais com comprovante de sua formalização e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

2.2 Estimular a participação de servidores e estudantes da Rede Federal em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes, inclusive acompanhando os impactos e desdobramentos da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de COVID-19.

2.3 Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes da Rede Federal por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

2.4 Estimular a aproximação entre as instituições da Rede Federal e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Serão aceitos apenas projetos dos *campi* do IFPI.

3.2. O IFPI irá selecionar 03 (três) projetos, que farão parte da proposta institucional, referente ao Edital 71/2024 da FADEMA, sendo: 01 (um) projeto para fins de fomento e 02 (dois) projetos para comporem lista de remanescentes.

3.3. O prazo para a execução de cada projeto integrante da proposta institucional será de 5 (cinco) meses.

3.4. Cada projeto deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de, pelo menos, 06 (seis) Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e cuja situação cadastral esteja ativa, bem como Empreendedores e Produtores Rurais.

3.5. Os empreendimentos que serão atendidos pelos projetos deverão ser informados posteriormente ao enquadramento, pelo coordenador do projeto, em conformidade com o cronograma do Edital Nº 71/2024 – ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2024.

3.6. Os projetos poderão ser submetidos/realizados separadamente por *campi* dentro da Instituição proponente ou de forma conjunta (*Intercampi*).

3.7. O coordenador do projeto é responsável por sua elaboração, articulação e apresentação dos resultados junto aos empreendimentos que serão atendidos, devendo realizar a prestação de contas dos respectivos projetos.

3.8. As inscrições das propostas serão realizadas em sistema eletrônico (<https://suap.ifpi.edu.br/>) e todos os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente nesse sistema.

3.9. Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma desta Chamada Interna.

3.10. Todos os arquivos deverão ser enviados em formato Portable Document Format (.pdf). Não serão aceitos arquivos em outros formatos.

3.11. Os projetos mencionados no item 3.1 deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados no Edital Nº 71/2024 – ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2024.

3.12. O projeto deve ser pautado na investigação, identificação e estudo de problemas gerais ou parciais em organizações enquadradas como Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais, Empreendedores e Produtores Rurais, que preferencialmente tenham sido afetados negativamente pela pandemia do coronavírus, com o propósito de levantar as necessidades dos negócios, indicar soluções, recomendar ações e efetivamente implantá-las, auxiliando os(as) empreendedores(as) no processo de tomada de decisões.

4. DA METODOLOGIA

4.1 As equipes, sob orientação da coordenação do projeto, deverão planejar, organizar e desenvolver as ações previstas nos Planos de Trabalho e Planos de Ação, juntamente com as empresas atendidas, ficando a critério das equipes a definição da agenda de encontros, reuniões e demais atividades, que podem ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida.

4.2 É de total responsabilidade da coordenação do projeto orientar sua equipe sobre as atividades a serem desenvolvidas.

4.3 Serão utilizados, para uso obrigatório de todas as equipes, um sistema para a operacionalização do Programa:

I - Ambiente Virtual do Programa - AVP (Moodle): espaço virtual de interação entre todos os integrantes do programa. Nesse espaço, haverá recursos interativos para que todas as ações sejam feitas e/ou registradas, facilitando o andamento dos projetos. Haverá salas de conversa, chats, trabalhos cooperativos, trocas de experiências das equipes (dentro da instituição e com as demais instituições integrantes do programa), interação com coordenadores, interação com as empresas, modelos de documentos, dentre outros. Terão acesso ao sistema AVP: empreendedores atendidos pelas equipes, estudantes, Coordenadores de Equipe, Coordenadores e Coordenação-Geral do Programa.

4.4 Do desenvolvimento das atividades:

4.4.1 As atividades serão desenvolvidas obedecendo às seguintes etapas:

I - Participação em capacitações estipuladas pela Coordenação-Geral do Programa;

II - Reuniões quinzenais com a Coordenação Regional ;

III - Reunião, no primeiro mês de atividades, com os empreendedores para apresentação dos projetos e início das atividades de elaboração do Diagnóstico Empresarial, sendo o modelo deste documento divulgado posteriormente aos Coordenadores de projeto selecionados;

IV - Apresentação e discussão do Diagnóstico Empresarial para cada um dos empreendimentos selecionados;

V - Construção do Plano de Ação, cujo modelo também será divulgado posteriormente aos Coordenadores de projeto selecionados, a partir do Diagnóstico Empresarial feito para cada um dos empreendimentos e apresentação aos empreendedores/produtores;

VI - Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação;

VII - Apresentação de resultados aos empreendimentos atendidos;

VIII - Entrega do Relatório Final;

IX - Apresentação dos resultados em evento de encerramento.

5. DAS EQUIPES

5.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores (técnico-administrativos ou docentes) e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição.

5.2 Docentes com contrato temporário de trabalho poderão fazer parte como Coordenadores de Equipe, desde que seu contrato de trabalho permaneça vigente durante todo o período de execução do programa.

5.3 As equipes poderão ser de uma mesma unidade dentro da Instituição proponente ou de unidades diferentes (intercampi), cabendo aos Coordenadores do Projeto/Instituição proponente analisar a melhor forma de elaboração das equipes.

5.4 As equipes deverão ser compostas por, no máximo:

I - 1 (um) servidor do quadro efetivo da instituição (técnico-administrativo ou docente) ou docente substituto (desde que seu contrato esteja vigente durante todo o período de execução do projeto);

a) O servidor não poderá estar em licença ou afastamento;

b) Durante o período de execução do projeto, caso haja necessidade de afastamento por um período superior a 15 (quinze) dias, deverá ser feita a sua substituição, no prazo de 7 dias corridos após o afastamento, por outro servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e a Coordenação-Geral do Programa deverá ser informada.

II - 05 (cinco) estudantes, regularmente matriculados e frequentes na instituição em

qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância;

a) é obrigatório que, pelo menos, 1 (um) dos 5 (cinco) estudantes seja do Ensino Técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuar(em) como bolsistas de execução do projeto.

5.5 É possível a participação de outro(s) membro(s) integrante(s) da equipe, quando declaradamente voluntário(s), sendo que caberá à coordenação dos projetos a total responsabilidade sobre a participação desses membros.

5.5.1 A Coordenação-Geral não terá qualquer responsabilidade sobre os voluntários, tais como acesso ao AVP, declaração de participação, emissão de certificados, dentre outros.

5.6 Os estudantes que comporão as equipes deverão, obrigatoriamente, ser selecionados pela Coordenação do Projeto, via processo público de seleção aberto a toda a instituição.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES

6.1 As equipes dos projetos deverão cumprir as atribuições estabelecidas no Edital Nº 71/2024 – ADESAO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2024.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Cada projeto será contemplado com recursos financeiros destinados ao pagamento de bolsas mensais às equipes executoras, conforme Tabela 1.

Tabela 01 – Valor das bolsas referente a 01 (uma) equipe.

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	MESES
Coordenador de Equipe	01	1.400,00	10	05
Estudantes do ensino superior ou pós-graduação	máximo 04	700,00	15	05
Estudantes do ensino técnico	mínimo 01	400,00	15	05

*Valores em conformidade com a tabela do CNPq.

7.2 Para este Edital serão concedidas bolsas única e exclusivamente descritas abaixo:

I - Coordenador de Equipe: servidor efetivo (técnico-administrativo ou docente) responsável pela gestão de uma equipe com 05 (cinco) estudantes. Carga horária de 40 (quarenta) horas mensais divididas em todos os dias em que o coordenador realizar atividades de dedicação ao projeto no mês. Valor da bolsa R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

II - Estudante: matriculado em qualquer curso regular da instituição, em qualquer modalidade (técnico, graduação ou pós-graduação), que será responsável pela execução das atividades de assessoria aos empreendedores, conforme o Plano de Trabalho acordado com a coordenação de equipe. Carga horária de 60 (sessenta) horas mensais divididas em todos os dias em que o estudante realizar atividades no mês, não podendo ultrapassar a carga horária diária de 06 (seis) horas. Valor da bolsa de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais para estudantes do ensino técnico e R\$700,00 (setecentos reais) mensais para estudantes do ensino superior e pós-graduação.

7.3 Os valores mensais de cada bolsa destinados aos bolsistas são individuais e indivisíveis.

7.4 Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos, receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/inação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiada por este Edital. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

7.5 Os servidores das instituições envolvidas, que receberão bolsa, declaram-se cientes de que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

7.6 A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição a que está vinculado.

7.7 A inobservância dos itens acima é de total responsabilidade do servidor bolsista. E caso não seja cumprida, ele será excluído do quadro de bolsistas e ainda poderá ser responsabilizado nas esferas competentes.

7.8 Para todos os meses de bolsas dos Coordenadores de Equipe e Estudantes, deverão ser enviados os relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

7.9 O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, via PIX, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Análise de documentos.

8.1.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas pelos Coordenadores de Equipes dos *campi* do IFPI a este Edital.

8.2. Avaliação das Propostas.

8.2.1. As propostas habilitadas para esta etapa serão avaliadas por banca composta por especialistas *ad hoc* designados pela Pró-Reitoria do IFPI.

8.2.2. A avaliação dos projetos habilitados para a etapa de Avaliação das Propostas de seleção deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos na Tabela II.

Tabela II – Critérios de Avaliação.

ORD.	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA
1	Clareza, relevância e pertinência do objetivo	Deverá ficar clara a importância das ações propostas junto ao público atendido pelas equipes com a consultoria destacando impactos positivos da realização do projeto buscando a melhoria de seus empreendimentos.	2	1 a 5
2	Adequação metodológica	Relatar em especial em relação à descrição das atividades envolvendo o diagnóstico e plano de ação, inclusive acompanhando os impactos e desdobramentos da crise econômica, sanitária e social decorrente da	5	1 a 5

		pandemia global de COVID-19.		
3	Metas e indicadores	Descrever, de forma clara, as metas e as ações compatíveis com o projeto, seguindo a metodologia proposta e as formas de mensuração ao final do projeto.	2	1 a 5
4	Impacto social do projeto	Desejável que busquem promover a melhoria/ampliação da produtividade dos empreendedores atendidos, deixando claro a consistência métrica de avaliação do impacto social.	5	1 a 5
5	Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	Elucidar a forma como a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão está articulada no projeto.	4	1 a 5
6	Mérito e relevância do projeto	Descrever o enquadramento do projeto contextualizando sua inserção temática e a relevância de suas ações para o público que será atendido e de acordo com os resultados esperados.	2	1 a 5

8.2.3. O processo de avaliação das propostas deverá considerar os itens, de acordo com os critérios de pontuação e peso informados na Tabela II.

8.2.4. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela II.

8.2.5. Para a atribuição das notas finais, poderá ser utilizada até uma casa decimal.

8.2.6. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 2 (Adequação metodológica) e 4 (Impacto social do projeto), respectivamente.

8.2.7. Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado final de seleção da proposta do IFPI terá como base o ranking geral de classificação dos projetos.

9.2. Os projetos com melhor avaliação no ranking geral, limitados a 01 (um) projeto por *campus* do IFPI, totalizando até 03 (três) projetos, farão parte da proposta do IFPI referente ao Edital Nº 71/2024 – ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2024.

10. DO RECURSO

10.1. Será permitida a interposição de recursos, conforme cronograma desta Chamada, o

qual deverá ser submetido no SUAP.

10.2. O recurso deverá ser enviado pelo Coordenador do Projeto.

10.3. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.

10.4. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos prazos determinados neste Edital, será indeferido sumariamente.

10.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	28/08/2024
Início das submissões	28/08/2024
Prazo final para submissão dos projetos	01/09/2024
Divulgação do resultado preliminar das avaliações	03/09/2024
Interposição de recurso	04/09/2024
Resultado Final	05/09/2024
Prazo final de adesão do IFPI ao Edital 71/2024/FADEMA	06/09/2024
Submissão das Propostas ao Edital 71/2024/FADEMA (realizada pelos Coordenadores dos Projetos)	A partir de 28/08/2024

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao submeter os projetos, os servidores e estudantes envolvidos declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas na Chamada e no Edital 71/2024/FADEMA. Consentem ainda com o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como autorizam o uso de sua imagem e voz, destinados à divulgação ao público em geral por diferentes meios.

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROEX/IFPI, por meio do telefone (86) 3131 1439 ou do email proex@ifpi.edu.br.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

DIVAMÉLIA DE OLIVEIRA BEZERRA GOMES

Reitora Substituta do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes, REI-SUB - REI-IFPI, em 28/08/2024 12:25:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287027

Código de Autenticação: 289fcbc16c

